


[Voltar ao Portal Interno](#) Usuário: **Edivaldo Mota Araujo** [Desconectar](#)

Prezado(a), Atenção, lembramos que você tem acesso a dados abrangidos pela LGPD. Favor redobrar os cuidados para evitar qualquer tipo de visualização indevida ou obtenção desses dados por terceiros, o que poderá gerar responsabilização sob penas da lei.

**Gerir Empresa | Atos Eventos**
[← Voltar](#) [📄 Debênture](#) [📄 Atos Não Digitalizados](#)
**Dados Empresa**



NIRE:  CNPJ:  Nome:

**Filtro Ato/Evento**

Nº Aprovação:  Data Inicial:  Data Final:  [🔍 \(F9\) Pesquisa](#) [🧼 \(F10\) Limpar](#)

**Atos Eventos**

Nº Aprovação	Data Aprovação ▲	Ato/Evento(s)	Assinatura	Digitalizado?
<a href="#">2438578</a>	18/11/2021 10:10:12	002 - ALTERACAO 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	17/11/2021	RD
<a href="#">2432235</a>	27/10/2021 15:48:10	002 - ALTERACAO 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	05/10/2021	RD
<a href="#">2412695</a>	02/09/2021 10:31:24	002 - ALTERACAO 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	26/08/2021	RD
<a href="#">2166119</a>	17/07/2019 11:06:10	002 - ALTERACAO 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	16/07/2019	RD
<a href="#">20170381277</a>	08/05/2017	002 - ALTERACAO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Sim
<a href="#">20160670411</a>	02/12/2016	002 - ALTERACAO 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Sim
<a href="#">20159278333</a>	29/09/2015	002 - ALTERACAO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Sim
<a href="#">51600056971</a>	22/05/2015	002 - ALTERACAO 046 - TRANSFORMACAO		Sim
<a href="#">20150434138</a>	22/05/2015	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Sim
<a href="#">20159636604</a>	06/02/2015	002 - ALTERACAO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Sim

51900384575	30/09/2013	002 - ALTERACAO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Sim 
20130231460	26/02/2013	002 - ALTERACAO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Sim 
20120623293	21/06/2012	002 - ALTERACAO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Sim 
20100572910	08/07/2010	002 - ALTERACAO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Sim 
20091080428	29/09/2009	002 - ALTERACAO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Sim 

1 2

Exibindo 15 registro(s) de um total de 17 registro(s)

[Voltar ao Portal Interno](#) Usuário: Edivaldo Mota Araujo [Desconectar](#)

Prezado(a), Atenção, lembramos que você tem acesso a dados abrangidos pela LGPD. Favor redobrar os cuidados para evitar qualquer tipo de visualização indevida ou obtenção desses dados por terceiros, o que poderá gerar responsabilização sob penas da lei.

**Gerir Empresa | Atos Eventos**[← Voltar](#) [📄 Debênture](#) [📄 Atos Não Digitalizados](#)**Dados Empresa**

NIRE:  CNPJ:  Nome:

**Filtro Ato/Evento**

Nº Aprovação:  Data Inicial:  Data Final:  [🔍 \(F9\) Pesquisa](#) [🧼 \(F10\) Limpar](#)

**Atos Eventos**

Nº Aprovação	Data Aprovação ▲	Ato/Evento(s)	Assinatura	Digitalizado?
<a href="#">51201109818</a>	26/02/2009	090 - CONTRATO 090 - CONTRATO		Sim
<a href="#">20090277961</a>	26/02/2009	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Sim

1 2

Exibindo 15 registro(s) de um total de 17 registro(s)



Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Use de acordo com o Manual)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



17/038127-7

JUCEMAT

Fls. 01

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)  
51600056971

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento: 81700000131110  
DBE analisado.  
Emitida em 10/04/2017 - V3

NOME: LUA SERVIÇOS EIRELI ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

**COM CNPJ.**

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

**6º OFÍCIO**

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ANILDO PEREIRA COSTA

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: (65) 3644049 | administracao@evoluecont.com.br

CUIABA/MT  
10/04/2017

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM  
02 MAIO 2017      03 MAIO 2017  
03 MAIO 2017  
  
 NÃO  
Data      Responsável

SIM  
**JUCEMAT**  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
**ATENÇÃO**  
NÃO RASURAR, SUBSTITUIR OU RETIRAR FOLHAS  
DESTE PROCESSO PARA CUMPRIR EXIGÊNCIA  
NÃO INICIAR O PROCESSO COM NOVO REQUERIMENTO  
PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS  
Data      Responsável

Processo em ordem.  
À decisão.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data  
\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

(5) F108  
Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

2º Exigência       3º Exigência       4º Exigência       5º Exigência   
*12*  
*08.05.17*  
Data      Responsável

*Roberta Pestre Coutinho*  
Analista JUCEMAT  
Mat. nº. 251336

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

2º Exigência       3º Exigência       4º Exigência       5º Exigência   
Data      Vogal      Vogal      Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES:**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 08/05/2017 sob nº 20170381277  
Protocolo: 17/038127-7 de 02/05/2017  
NIRE: 51600056971  
**LUA SERVIÇOS EIRELI ME**

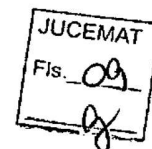
Chancela: 67BA3-67249-7A17C-F7611-3D7C7-F57F3-9C9B0-B6BA9  
Cuiabá, 09/05/2017

*[Handwritten Signature]*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



6º Serviço Notarial  
Registro de Imóveis de Mato Grosso

**LUA SERVIÇOS EIRELI - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ/MF n.º 10.661.161/0001-80



**ANILDO PEREIRA DUTRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15 dias do mês de junho do ano de 1969, filho de Teodolino Pereira e Maria Gomes Dutra, portador do C.I.RG n.º. 691395 SSP/MT e do CPF n.º 415.220.361-72, residente e domiciliado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 203, Quadra 12, Casa 206, Lote 22, Residencial Solar de Chapada, Cuiabá – MT, CEP 78.057-600, titular da empresa LUA SERVIÇOS EIRELI – ME, contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51.600.056.971, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 10.661.161/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração contratual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Os sócios resolvem elevar o capital social para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), aumento este, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), através de lucros acumulados, representado pelo Balanço Patrimonial registrado do ano de 2016.

**Cláusula Segunda** - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ANILDO PEREIRA DUTRA	250.000	250.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA Terceira** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 08/05/2017 sob nº 20170381277  
 Protocolo: 17/038127-7 de 02/05/2017  
 NIRE: 51600056971  
**LUA SERVIÇOS EIRELI ME**  
 Chancela: 67BA3-67249-7A17C-F7611-3D7C7-F57F3-9C9B0-B6BA9  
 Cuiabá, 09/05/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral



Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**LUA SERVIÇOS EIRELI - ME**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial de LUA SERVIÇOS EIRELI - ME, e terá sede e domicílio na Rua Marzagão n.º 06, Quadra 03, Lote 06, sala 203, Micro Distrito Empresarial, Bairro CPA I, Cuiabá/MT, CEP: 78.055-225.

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem por objeto a atividade de: LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DOMÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS E HOSPITAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS - PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO E MUNICIPAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORISTA; ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES E OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA; FOTOCOPIAS, IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS; PAISAGISMO; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; LAVANDERIA NA ÁREA DE COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E HOSPITAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, CLÍNICAS AMBULATORIOS MÉDICOS, LABORATÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL E MOBILIÁRIO, LEITURA DE HIDROMETRO E MEDIADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTROLE AMBIENTAL, DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPNIZAÇÃO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE CAIXA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONSERTOS E REFORMAS DE POLTRONAS FIXA E GIRATÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PRATELEIRAS, ARQUIVOS, ESTANTES E CONFECÇÕES DE CHAVES PARA GAVETAS E PORTAS (CHAVEIRO), SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS.

**Cláusula Terceira** - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ANILDO PEREIRA DUTRA	250.000	250.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 02/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sr. ANILDO PEREIRA DUTRA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 08/05/2017 sob nº 20170381277  
 Protocolo: 17/038127-7 de 02/05/2017  
 NIRE: 51600056971

**LUA SERVIÇOS EIRELI ME**  
 Chancela: 67BA3-67249-7A17C-F7611-3D7C7-F57F3-9C9B0-B6BA9  
 Cuiabá, 09/05/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral



**Cláusula Oitava** - No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, cada sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

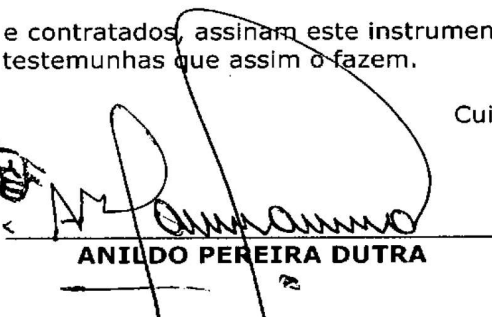
**Cláusula Décima Terceira** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

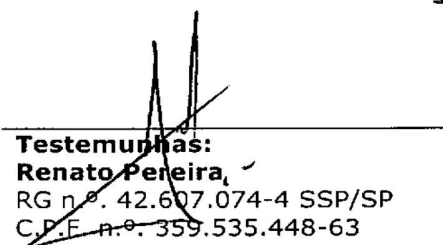
**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Cuiabá/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assim o fazem.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2017.

OFICIO

  
ANILDO PEREIRA DUTRA

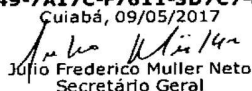
  
**Testemunhas:**  
**Renato Pereira,**  
RG n.º. 42.607.074-4 SSP/SP  
C.P.F. n.º. 359.535.448-63

  
**Lilian da Fonseca Duarte de Lima**  
RG. N.º 2581891-0 SEJUSP/MT  
C.P.F n.º 984.047.332-87



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 08/05/2017 sob nº 20170381277  
Protocolo: 17/038127-7 de 02/05/2017  
NIRE: 51600056971

**LUA SERVIÇOS EIRELI ME**  
Chancela: 67BA3-67249-7A17C-F7611-3D7C7-F57F3-9C9B0-B6BA9  
Cuiabá, 09/05/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



GE  
TIT  
AU  
RI  
NU  
UR  
EN  
TY  
GE  
RIT  
AU  
RI  
NU  
UR  
EN  
TY  
AI  
RE



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial  
Av. Tancredo Neves, nº 280 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-030  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 / Fax: (65) 3051-5300  
www.6oficial.com.br e-mail: atendimento@6oficial.com.br

Reconhecimento por autenticidade a firma de: ANILTON PEREIRA DUARA  
(238270), Termo: 681783

Cuiabá-MT 27 de abril de 2017  
Dou fé Em testemunha ( )

Horario: 14:54  
da vespada

**6º Serviço Notarial**  
Escritório de Imóveis da 3ª Circunscrição  
Escritório de Imóveis (Lote 25) - Jardim Kennedy

Luciana F. Nunes da Cunha

Proprietária do Imóvel - Matrícula nº 114.145 -  
São Digital - R\$ 427,96 R\$ 5,00

(ART) Joani Maria de Assis Asckar  
Tabeliã

Consulte: www.tmt.gov.br/servicos  
*Joani Maria de Assis Asckar*  
Escritório de Imóveis - Cuiabá - MT

Valor assom: R\$ 0,11  
José Pires Miranda de Assis  
Tabelião Substituto  
Maria Auxiliadora Aeres Asckar Rabaneda  
2ª Tabeliã Substituta  
Joaquim Carlos de Abreu Assis  
Escritor Juramentado  
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300







Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600056971

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LUA SERVICOS EIRELI ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900082591

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA

Local

16 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2166119 em 17/07/2019 da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 10661161000180 e protocolo 191243272 - 16/07/2019. Autenticação 3E84F024F88AAA706AFEB14F831038AECD7D1.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

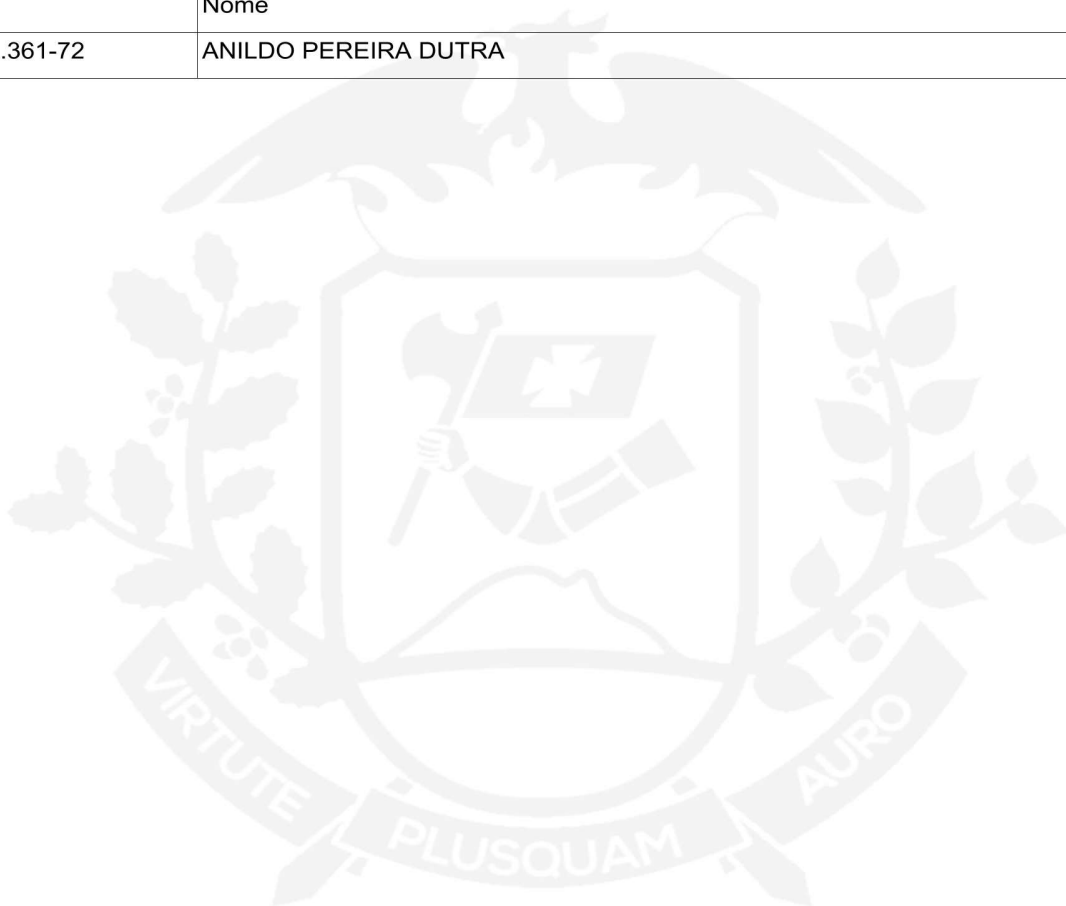
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/124.327-2	MTP1900082591	16/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**LUA SERVIÇOS EIRELI - ME**  
**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF n.º 10.661.161/0001-80**

**ANILDO PEREIRA DUTRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15 dias do mês de junho do ano de 1969, filho de Teodolino Pereira e Maria Gomes Dutra, portador do C.I.RG n.º. 691395 SSP/MT e do CPF n.º 415.220.361-72, residente e domiciliado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 203, Quadra 12, Casa 206, Lote 22, Residencial Solar da Chapada, Cuiabá – MT, CEP 78.057-600, titular da empresa LUA SERVIÇOS EIRELI – ME, contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51.600.056.971, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 10.661.161/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração contratual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito a Avenida Doutor Helio Ribeiro n.º 525, sala 1.704, andar 17, Edifício Dr. Helio Helio Ribeiro, Bairro Alvorada, CEP 78.048-848, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**Cláusula Segunda** – Os sócios resolvem elevar o capital social para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aumento este, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através de lucros acumulados, representado pelo Balanço Patrimonial registrado do ano de 2018.

**Cláusula Terceira** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

<b>NOME</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
ANILDO PEREIRA DUTRA	500.000	500.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>100</b>



**Cláusula Quarta** – O sócio Anildo Pereira Dutra atualiza seu endereço para a Avenida A n.º 203, Quadra 12, Casa 206, Lote 22, Residencial Solar da Chapada, Cuiabá – MT, CEP 78.057-602.

**Cláusula Quinta** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**LUA SERVIÇOS EIRELI - ME**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial de LUA SERVIÇOS EIRELI – ME, e terá sede e domicílio na Avenida Doutor Helio Ribeiro n.º 525, sala 1.704, andar 17, Edifício Dr. Helio Helio Ribeiro, Bairro Alvorada, CEP 78.048-848, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem por objeto a atividade de: LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DOMICÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS E HOSPITAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS – PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO E MUNICIPAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORISTA; ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES E OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA; FOTOCOPIAS, IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS; PAISAGISMO; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; LAVANDERIA NA ÁREA DE COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E HOSPITAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, CLÍNICAS AMBULATORIOS MÉDICOS, LABORATÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL E MOBILIÁRIO, LEITURA DE HIDROMETRO E MEDIADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTROLE AMBIENTAL, DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPNIZAÇÃO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE CAIXA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONSERTOS E REFORMAS DE POLTRONAS FIXA E GIRATÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PRATELEIRAS, ARQUIVOS, ESTANTES E CONFECÇÕES DE CHAVES PARA GAVETAS E PORTAS (CHAVEIRO), SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS.

**Cláusula Terceira** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ANILDO PEREIRA DUTRA	500.000	500.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 02/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.



**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sr. ANILDO PEREIRA DUTRA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Oitava** - No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, cada sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Cuiabá/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá/MT, 16 de julho de 2019.

---

**ANILDO PEREIRA DUTRA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

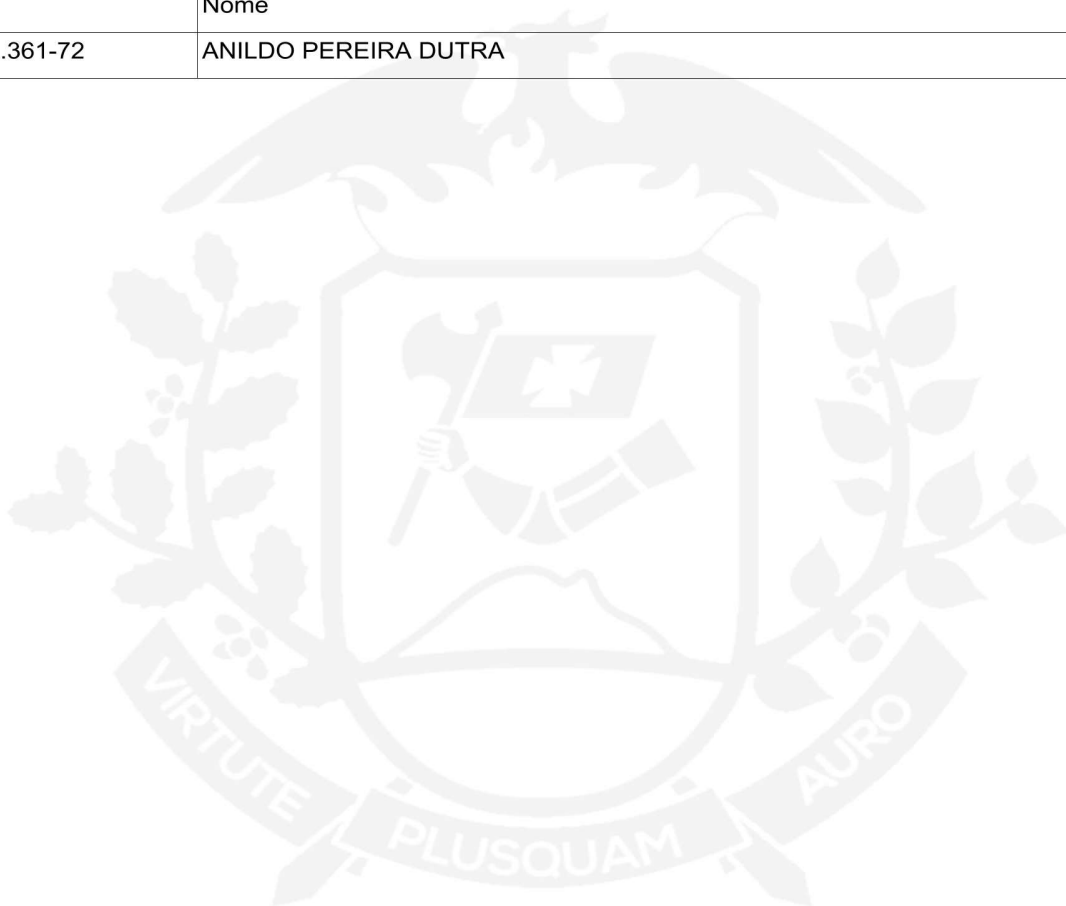
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/124.327-2	MTP1900082591	16/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, LILIAN DA FONSECA DUARTE DE LIMA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 16/12/1989, RG Nº 25818910 SSP-MT, CPF 984.047.332-87, RUA W, Nº 318, BAIRRO JARDIM ACLIMACAO, CEP 78050-244, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 16 de Julho de 2019.

---

LILIAN DA FONSECA DUARTE DE LIMA

Assinado digitalmente por certificação A3





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, de nire 5160005697-1 e protocolado sob o número 19/124.327-2 em 16/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2166119, em 17/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceamat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
984.047.332-87	LILIAN DA FONSECA DUARTE DE LIMA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
984.047.332-87	LILIAN DA FONSECA DUARTE DE LIMA

Cuiabá. Quarta-feira, 17 de Julho de 2019



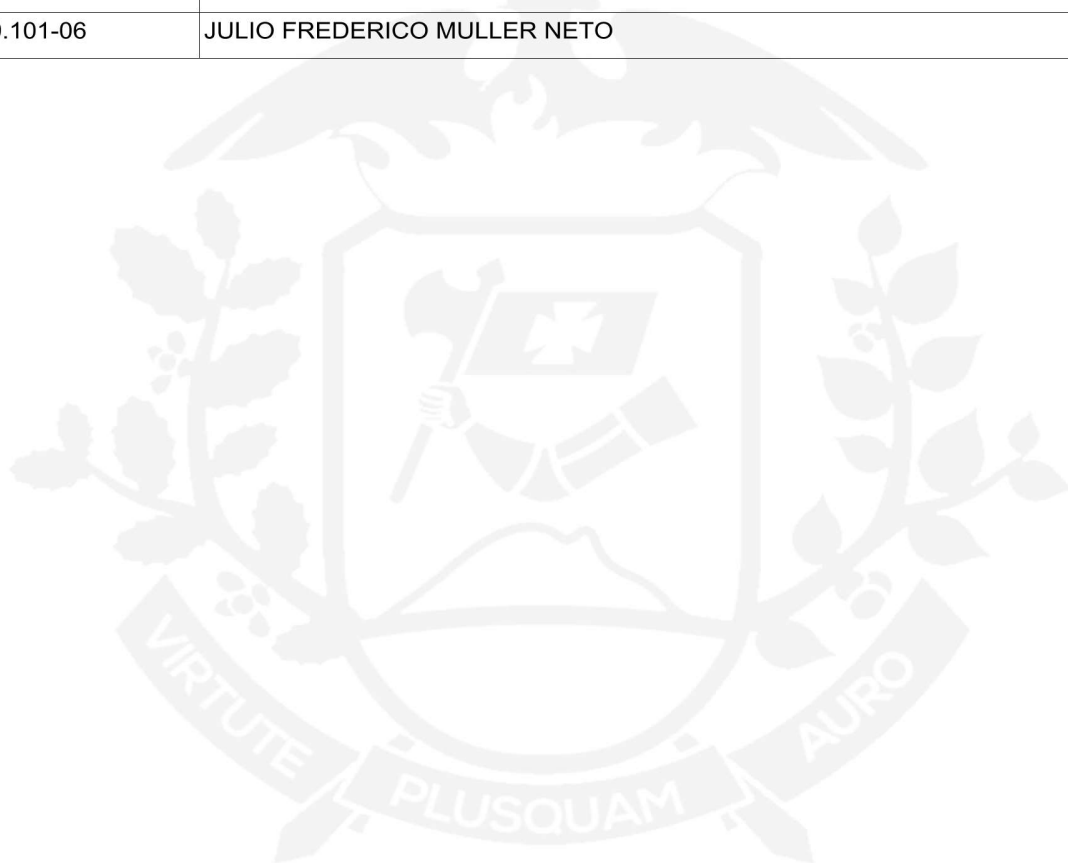


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.637.081-45	WELLINGTON DIAS DE SOUSA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. Quarta-feira, 17 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2166119 em 17/07/2019 da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 10661161000180 e protocolo 191243272 - 16/07/2019. Autenticação 3E84F024F88AAA706AFEB14F831038AECDFBD7D1.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600056971

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LUA SERVICOS EIRELI ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100147834

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

1 Setembro 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2412695 em 02/09/2021 da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 10661161000180 e protocolo 211158381 - 27/08/2021. Autenticação F77A2B309C5FF08463A6DA5CCAE831806771F523.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

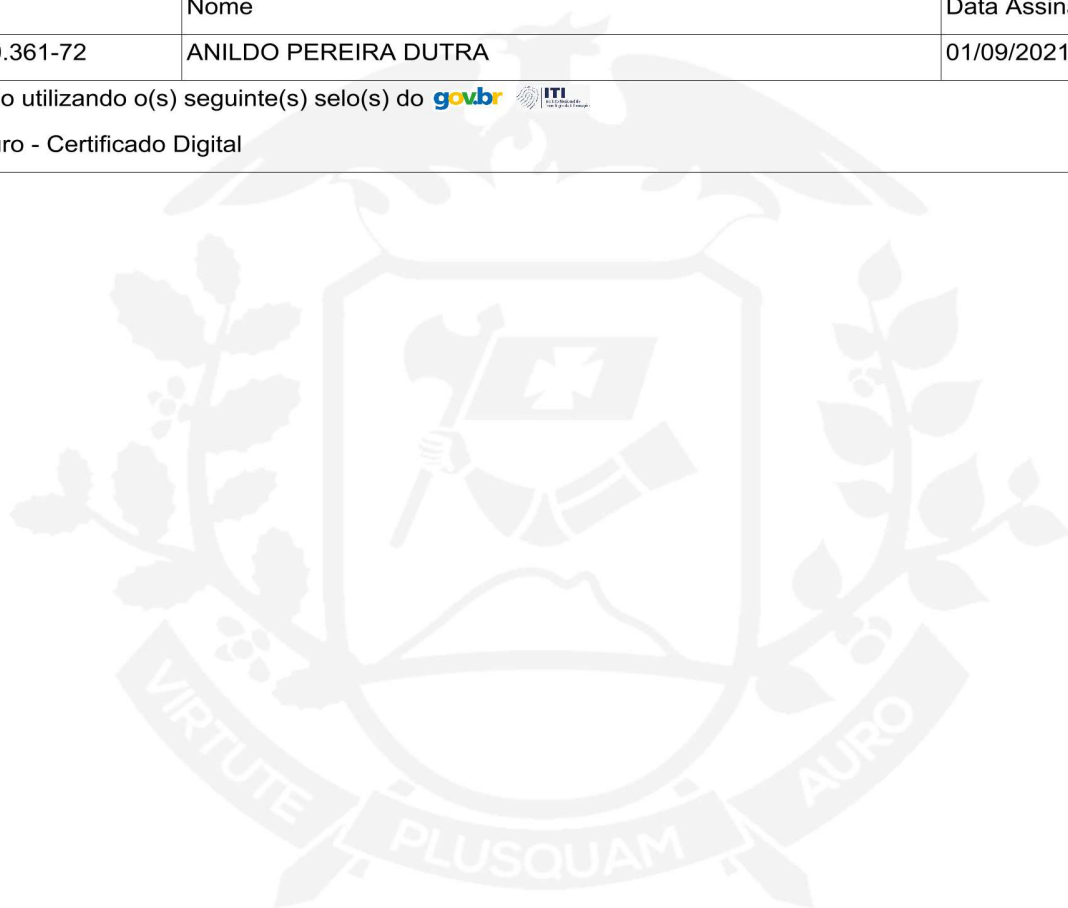
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/115.838-1	MTP2100147834	27/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	01/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2412695 em 02/09/2021 da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 10661161000180 e protocolo 211158381 - 27/08/2021. Autenticação F77A2B309C5FF08463A6DA5CCAE831806771F523.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

**LUA SERVIÇOS EIRELI ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF n.º 10.661.161/0001-80**

**ANILO PEREIRA DUTRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15 dias do mês de junho do ano de 1969, filho de Teodolino Pereira e Maria Gomes Dutra, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00102951040 Detran/MT e do CPF n.º 415.220.361-72, residente e domiciliado na Avenida A n.º 203, Quadra 12, Casa 206, Lote 22, Residencial Solar da Chapada, Cuiabá – MT, CEP 78.057-602, titular da empresa LUA SERVIÇOS EIRELI ME, contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51.600.056.971, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 10.661.161/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração contratual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito a Avenida Pedro Paulo de Faria Junior n.º 1934, sala 32, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-270, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**Cláusula Segunda** – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Terceira** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

<b>LUA SERVIÇOS EIRELI ME</b>
<b>CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL</b>

**ANILO PEREIRA DUTRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15 dias do mês de junho do ano de 1969, filho de Teodolino Pereira e Maria Gomes Dutra, portador do C.I.RG n.º. 691395 SSP/MT e do CPF n.º 415.220.361-72, residente e domiciliado na Avenida A n.º 203, Quadra 12, Casa 206, Lote 22, Residencial Solar da Chapada, Cuiabá – MT, CEP 78.057-602, titular da empresa LUA SERVIÇOS EIRELI ME, contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51.600.056.971, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 10.661.161/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração contratual, mediante as condições e cláusulas seguintes:



**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial de LUA SERVIÇOS EIRELI ME, e terá sede e domicílio na Avenida Pedro Paulo de Faria Junior n.º 1934, sala 32, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-270, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem por objeto a atividade de: LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DOMICÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS E HOSPITAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS – PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO E MUNICIPAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORISTA; ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES E OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA; FOTOCÓPIAS, IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS; PAISAGISMO; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; LAVANDERIA NA ÁREA DE COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E HOSPITAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, CLÍNICAS AMBULATORIOS MÉDICOS, LABORATÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL E MOBILIÁRIO, LEITURA DE HIDROMETRO E MEDIADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTROLE AMBIENTAL, DESINTETIZAÇÃO, DESCRUPNIZAÇÃO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE CAIXA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONSERTOS E REFORMAS DE POLTRONAS FIXA E GIRATÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PRATELEIRAS, ARQUIVOS, ESTANTES E CONFECÇÕES DE CHAVES PARA GAVETAS E PORTAS (CHAVEIRO), SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS.

**Cláusula Terceira** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ANILDO PEREIRA DUTRA	500.000	500.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 02/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sr. ANILDO PEREIRA DUTRA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Oitava** - No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, cada sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Décima Quarta** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro de Cuiabá/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2021.

---

**ANILO DO PEREIRA DUTRA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

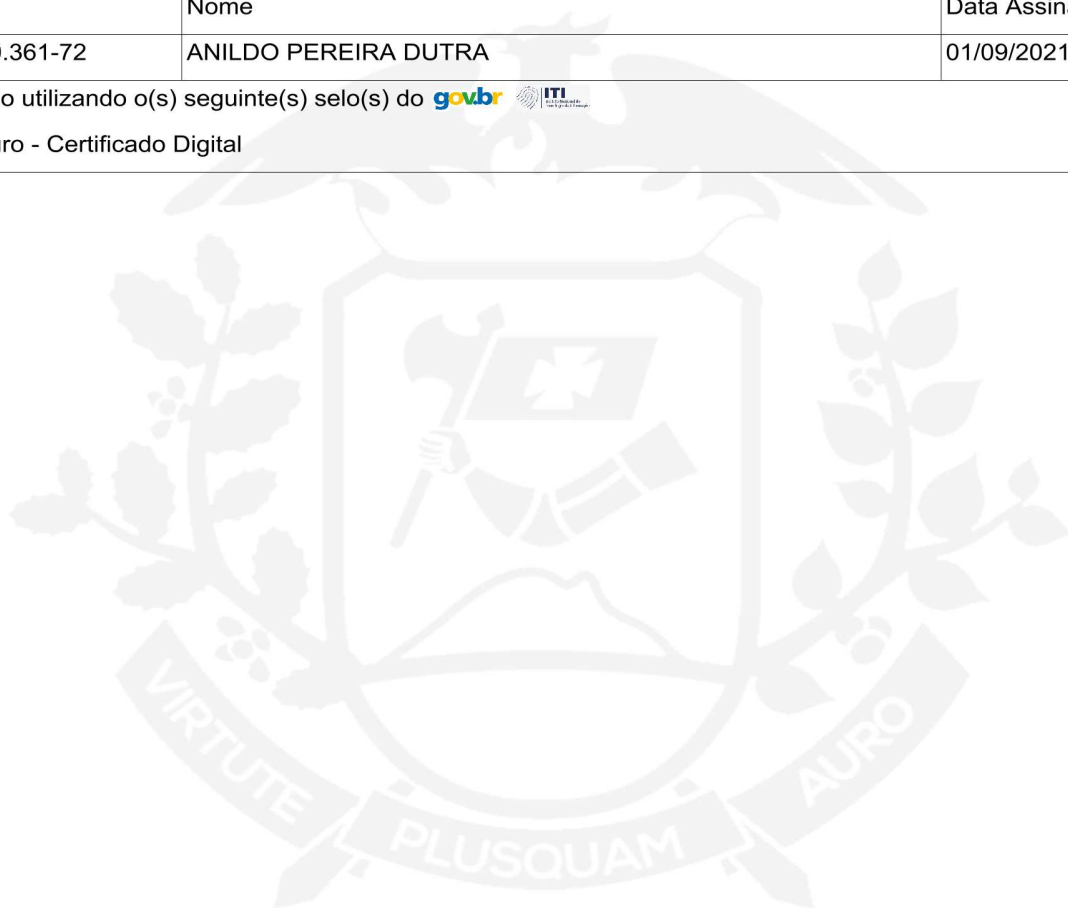
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/115.838-1	MTP2100147834	27/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	01/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2412695 em 02/09/2021 da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 10661161000180 e protocolo 211158381 - 27/08/2021. Autenticação F77A2B309C5FF08463A6DA5CCAE831806771F523.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANILDO PEREIRA DUTRA , BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO ,  
DATA DE NASCIMENTO 15/06/1969, RG Nº 631395 SSP -MT, CPF 415.220.361-72,  
AVENIDA A, Nº 203, QUADRA 12, CASA 206, LOTE 22, BAIRRO RESIDENCIAL  
SOLAR DA CHAPADA, CEP 78057-602, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS  
DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de  
registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO  
VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 01 de setembro de 2021.

---

ANILDO PEREIRA DUTRA  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2412695 em 02/09/2021 da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 10661161000180 e protocolo 211158381 - 27/08/2021. Autenticação F77A2B309C5FF08463A6DA5CCAE831806771F523.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, de CNPJ 10.661.161/0001-80 e protocolado sob o número 21/115.838-1 em 27/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2412695, em 02/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	01/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	01/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	01/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a), em 02/09/2021, às 10:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 21/115.838-1.





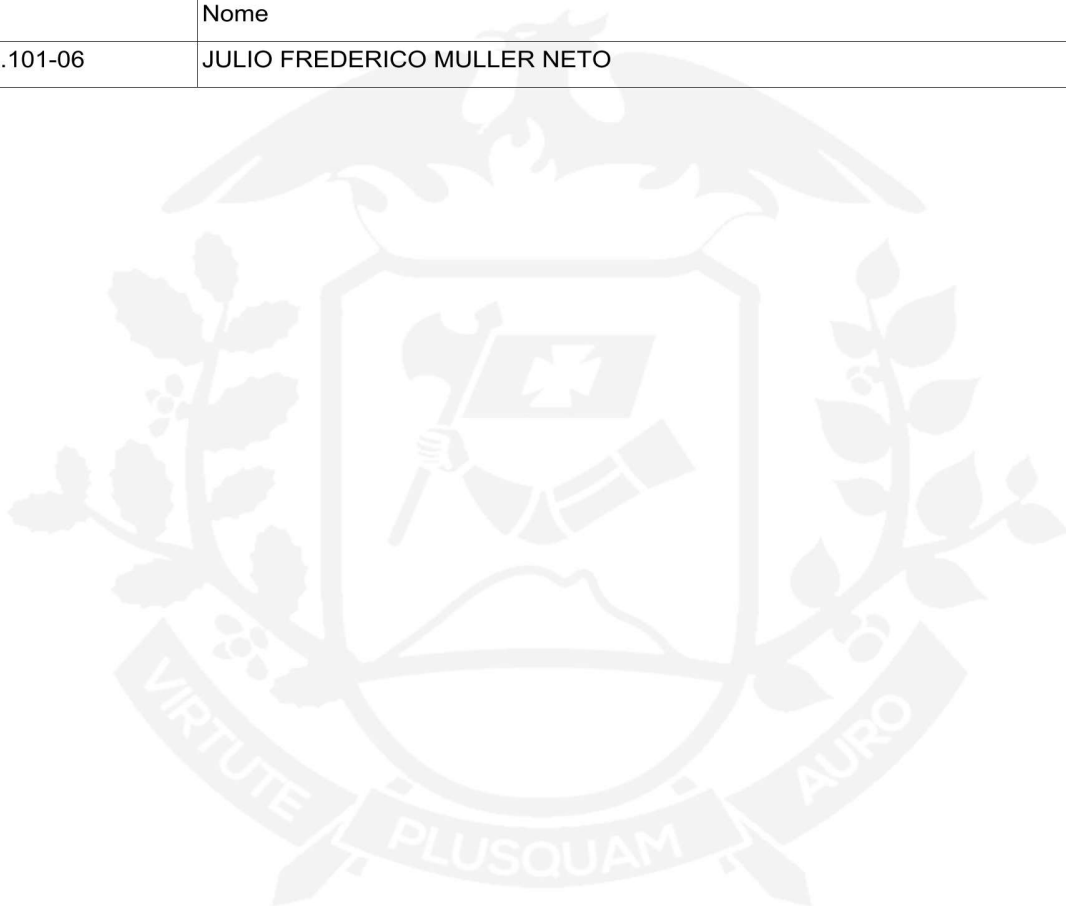
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quinta-feira, 02 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2412695 em 02/09/2021 da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 10661161000180 e protocolo 211158381 - 27/08/2021. Autenticação F77A2B309C5FF08463A6DA5CCAE831806771F523.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600056971

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LUA SERVICOS EIRELI ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100265564

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

26 Outubro 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2432235 em 27/10/2021 da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 10661161000180 e protocolo 211396419 - 21/10/2021. Autenticação 2B81E2B11EF4103829C2395147A4267B1B663.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

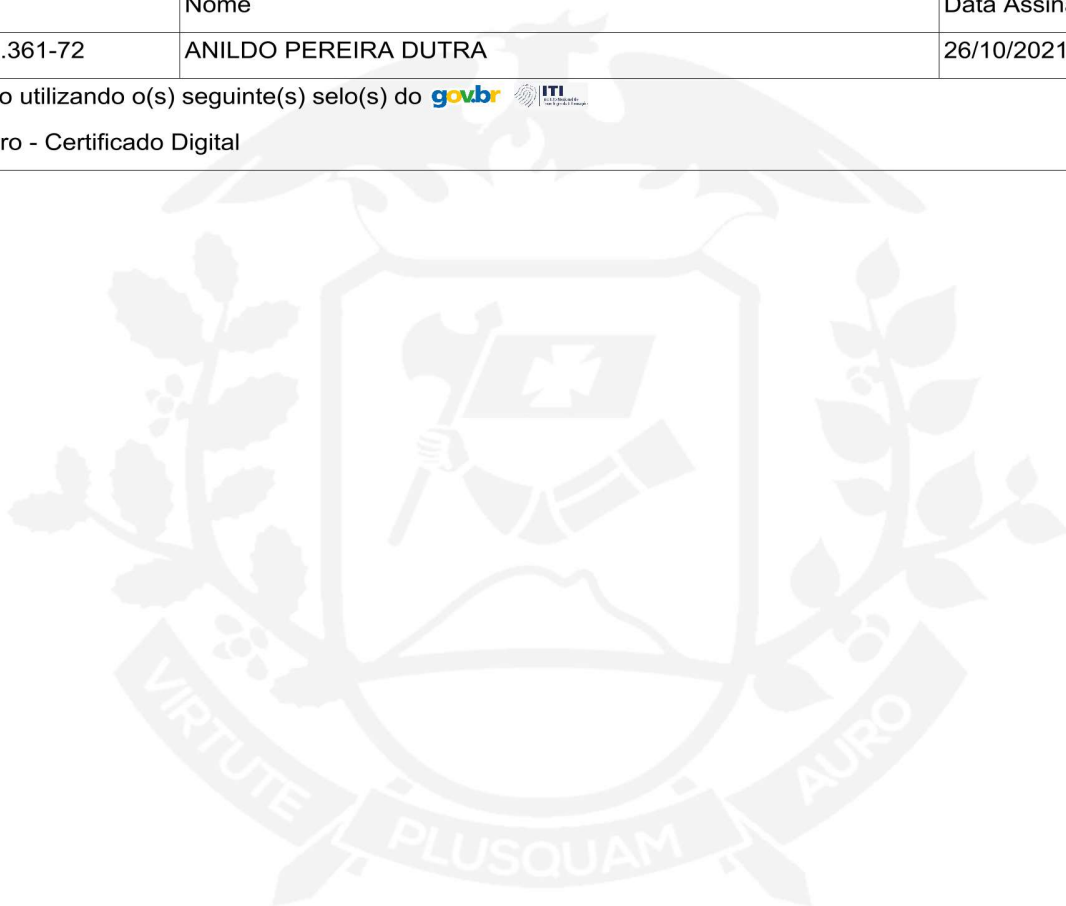
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/139.641-9	MTP2100265564	21/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	26/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2432235 em 27/10/2021 da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 10661161000180 e protocolo 211396419 - 21/10/2021. Autenticação 2B81E2B11EF4103829C2395147A4267B1B663.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

**LUA SERVIÇOS EIRELI ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF n.º 10.661.161/0001-80**

**ANILDO PEREIRA DUTRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15 dias do mês de junho do ano de 1969, filho de Teodolino Pereira e Maria Gomes Dutra, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00102951040 Detran/MT e do CPF n.º 415.220.361-72, residente e domiciliado na Avenida A n.º 203, Quadra 12, Casa 206, Lote 22, Residencial Solar da Chapada, Cuiabá – MT, CEP 78.057-602, titular da empresa LUA SERVIÇOS EIRELI ME, contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51.600.056.971, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 10.661.161/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração contratual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – A sociedade passará a ter por objeto a atividade de: LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DOMICÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS E HOSPITAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS – PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO E MUNICIPAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORISTA; ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES E OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA; FOTOCÓPIAS, IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS; PAISAGISMO; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; LAVANDERIA NA ÁREA DE COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E HOSPITAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, CLÍNICAS AMBULATORIOS MÉDICOS, LABORATÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL E MOBILIÁRIO, LEITURA DE HIDROMETRO E MEDIADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTROLE AMBIENTAL, DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPNIZAÇÃO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE CAIXA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONSERTOS E REFORMAS DE POLTRONAS FIXA E GIRATÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PRATELEIRAS, ARQUIVOS, ESTANTES E CONFECÇÕES DE CHAVES PARA GAVETAS E PORTAS (CHAVEIRO), SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E ECONÔMICA.

**Cláusula Segunda** – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Terceira** – A empresa se declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Quarta** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**



**LUA SERVIÇOS EIRELI ME**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ANILDO PEREIRA DUTRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15 dias do mês de junho do ano de 1969, filho de Teodolino Pereira e Maria Gomes Dutra, portador do C.I.RG nº. 691395 SSP/MT e do CPF n.º 415.220.361-72, residente e domiciliado na Avenida A n.º 203, Quadra 12, Casa 206, Lote 22, Residencial Solar da Chapada, Cuiabá – MT, CEP 78.057-602, titular da empresa LUA SERVIÇOS EIRELI ME, contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51.600.056.971, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 10.661.161/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração contratual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial de LUA SERVIÇOS EIRELI ME, e terá sede e domicílio na Avenida Pedro Paulo de Faria Junior n.º 1934, sala 32, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-270, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem por objeto a atividade de: LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DOMÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS E HOSPITAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS – PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO E MUNICIPAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORISTA; ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES E OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA; FOTOCÓPIAS, IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS; PAISAGISMO; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; LAVANDERIA NA ÁREA DE COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E HOSPITAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, CLÍNICAS AMBULATÓRIOS MÉDICOS, LABORATÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL E MOBILIÁRIO, LEITURA DE HIDROMETRO E MEDIADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTROLE AMBIENTAL, DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPNIZAÇÃO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE CAIXA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONSERTOS E REFORMAS DE POLTRONAS FIXA E GIRATÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PRATELEIRAS, ARQUIVOS, ESTANTES E CONFECÇÕES DE CHAVES PARA GAVETAS E PORTAS (CHAVEIRO), SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E ECONÔMICA.

**Cláusula Terceira** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ANILDO PEREIRA DUTRA	500.000	500.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 02/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sr. ANILDO PEREIRA DUTRA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Oitava** - No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, cada sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Décima Quarta** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro de Cuiabá/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2021.

---

**ANILDO PEREIRA DUTRA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

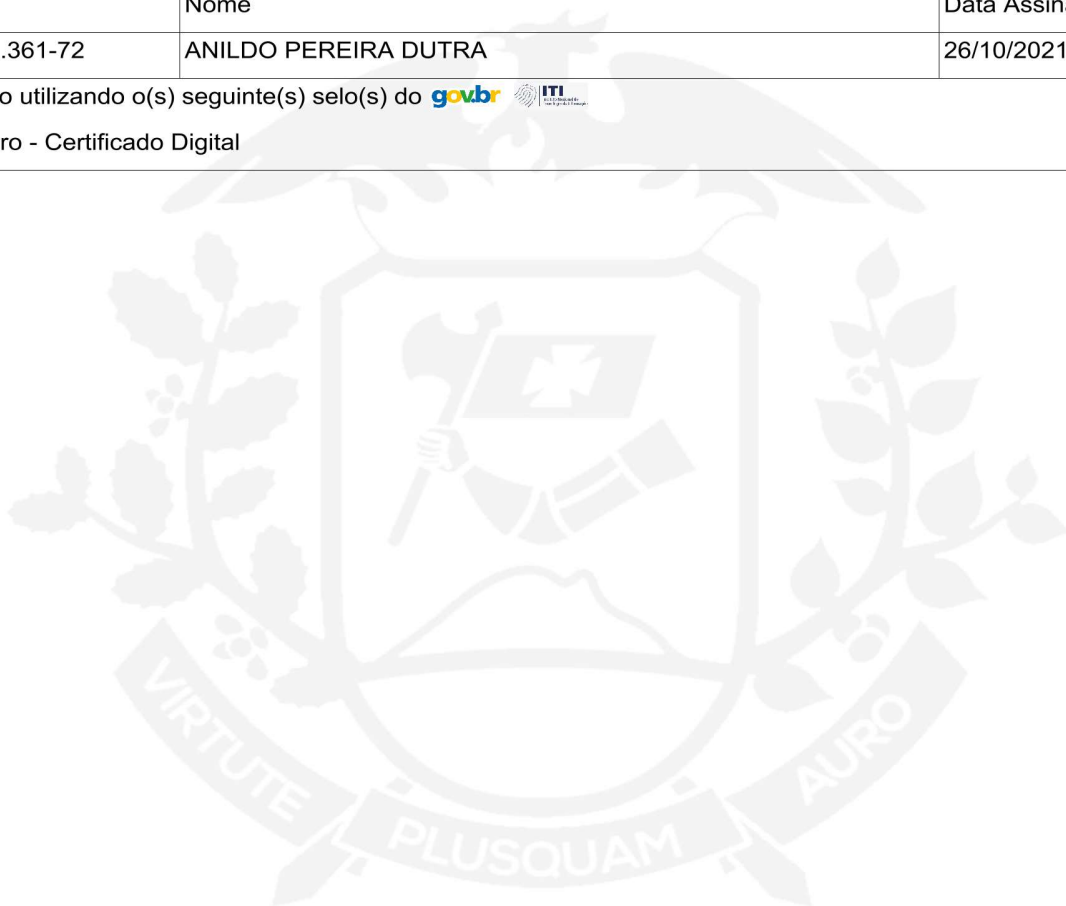
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/139.641-9	MTP2100265564	21/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	26/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2432235 em 27/10/2021 da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 10661161000180 e protocolo 211396419 - 21/10/2021. Autenticação 2B81E2B11EF4103829C2395147A4267B1B663.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANILDO PEREIRA DUTRA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 15/06/1969, RG Nº 691395 SSP-MT, CPF 415.220.361-72, AVENIDA A, Nº 203, BAIRRO RESIDENCIAL SOLAR DA CHAPADA, CEP 78057-602, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 26 de outubro de 2021.

---

**ANILDO PEREIRA DUTRA**  
Assinado digitalmente por certificação A3







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, de CNPJ 10.661.161/0001-80 e protocolado sob o número 21/139.641-9 em 21/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2432235, em 27/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	26/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	26/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	26/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Rene Borges De Souza, Servidor(a) Público(a), em 27/10/2021, às 15:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 21/139.641-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2432235 em 27/10/2021 da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 10661161000180 e protocolo 211396419 - 21/10/2021. Autenticação 2B81E2B11EF4103829C2395147A4267B1B663.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9



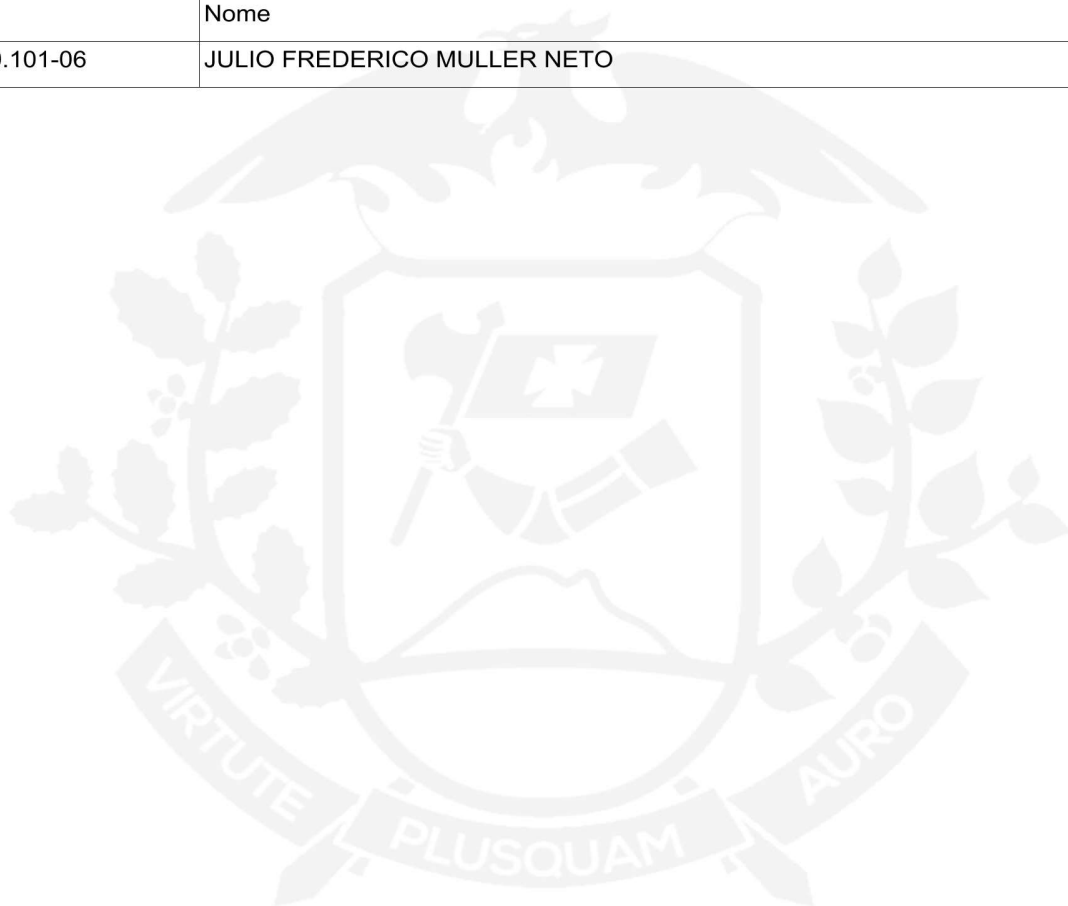
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. quarta-feira, 27 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2432235 em 27/10/2021 da empresa LUA SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 10661161000180 e protocolo 211396419 - 21/10/2021. Autenticação 2B81E2B11EF4103829C2395147A4267B1B663.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600056971

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LUA SERVICOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100306107

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

17 Novembro 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2438578 em 18/11/2021 da empresa LUA SERVICOS EIRELI, CNPJ 10661161000180 e protocolo 211508756 - 17/11/2021. Autenticação E83140B6EBA0FD2DE6A8E03B5AFE8D235573E75.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

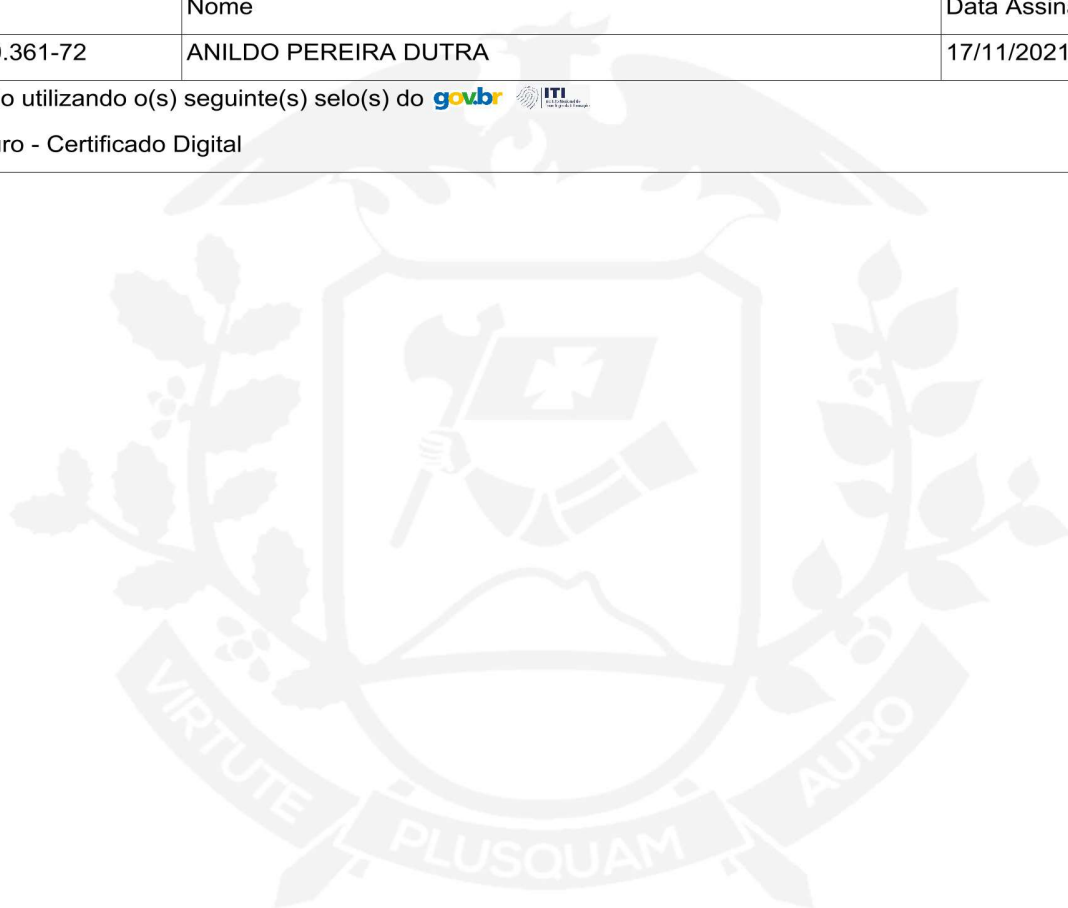
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/150.875-6	MTP2100306107	17/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2438578 em 18/11/2021 da empresa LUA SERVICOS EIRELI, CNPJ 10661161000180 e protocolo 211508756 - 17/11/2021. Autenticação E83140B6EBA0FD2DE6A8E03B5AFE8D235573E75.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

**LUA SERVIÇOS EIRELI**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF n.º 10.661.161/0001-80**

**ANILDO PEREIRA DUTRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15 dias do mês de junho do ano de 1969, filho de Teodolino Pereira e Maria Gomes Dutra, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00102951040 Detran/MT e do CPF n.º 415.220.361-72, residente e domiciliado na Avenida A n.º 203, Quadra 12, Casa 206, Lote 22, Residencial Solar da Chapada, Cuiabá – MT, CEP 78.057-602, titular da empresa LUA SERVIÇOS EIRELI, contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51.600.056.971, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 10.661.161/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração contratual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – O sócio Anildo Pereira Dutra atualiza seu endereço para Avenida Vereador Juliano da Costa Marques n.º 615, Residencial Parque Pantanal 3, Torre Baías, Apartamento 1.102, Bairro Jardim Aclimação, CEP 78.050-253, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**Cláusula Segunda** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

<b><u>LUA SERVIÇOS EIRELI</u></b>
<b><u>CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL</u></b>

**ANILDO PEREIRA DUTRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15 dias do mês de junho do ano de 1969, filho de Teodolino Pereira e Maria Gomes Dutra, portador do C.I.RG n.º. 691395 SSP/MT e do CPF n.º 415.220.361-72, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques n.º 615, Residencial Parque Pantanal 3, Torre Baías, Apartamento 1.102, Bairro Jardim Aclimação, CEP 78.050-253, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, titular da empresa LUA SERVIÇOS EIRELI, contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51.600.056.971, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 10.661.161/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração contratual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial de LUA SERVIÇOS EIRELI, e terá sede e domicílio na Avenida Pedro Paulo de Faria Junior n.º 1934, sala 32, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-270, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.



**Cláusula Segunda** – A sociedade tem por objeto a atividade de: LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DOMÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS E HOSPITAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS – PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO E MUNICIPAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORISTA; ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES E OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA; FOTOCÓPIAS, IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS; PAISAGISMO; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; LAVANDERIA NA AREA DE COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E HOSPITAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, CLÍNICAS AMBULATORIOS MÉDICOS, LABORATÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL E MOBILIÁRIO, LEITURA DE HIDROMETRO E MEDIADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTROLE AMBIENTAL, DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPNIZAÇÃO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE CAIXA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONSERTOS E REFORMAS DE POLTRONAS FIXA E GIRATÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PRATELEIRAS, ARQUIVOS, ESTANTES E CONFECÇÕES DE CHAVES PARA GAVETAS E PORTAS (CHAVEIRO), SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E ECONÔMICA.

**Cláusula Terceira** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ANILDO PEREIRA DUTRA	500.000	500.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 02/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sr. ANILDO PEREIRA DUTRA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Oitava** - No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, cada sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Décima Quarta** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro de Cuiabá/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2021.

---

**ANILDO PEREIRA DUTRA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

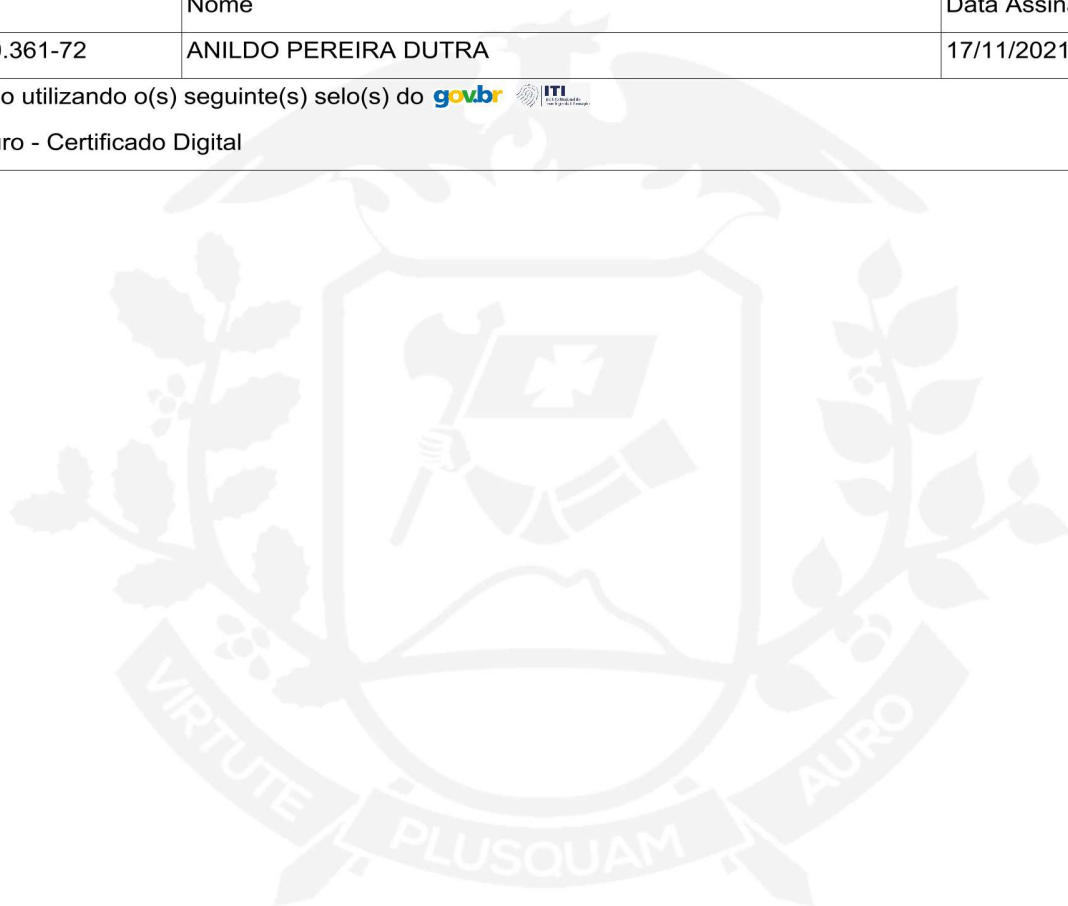
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/150.875-6	MTP2100306107	17/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANILDO PEREIRA DUTRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 15/06/1969, RG Nº 691395 SSP-MT, CPF 415.220.361-72, AVENIDA VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, Nº 615, APTO 1102, BAIRRO JARDIM ACLIMACAO, CEP 78050-253, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 17 de novembro de 2021.

---

ANILDO PEREIRA DUTRA  
Assinado digitalmente por certificação A3







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUA SERVICOS EIRELI, de CNPJ 10.661.161/0001-80 e protocolado sob o número 21/150.875-6 em 17/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2438578, em 18/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
415.220.361-72	ANILDO PEREIRA DUTRA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2021, às 10:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/150.875-6.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quinta-feira, 18 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2438578 em 18/11/2021 da empresa LUA SERVICOS EIRELI, CNPJ 10661161000180 e protocolo 211508756 - 17/11/2021. Autenticação E83140B6EBA0FD2DE6A8E03B5AFE8D235573E75.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9